



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO V - Edição Nº 157

BAHIA - 04 de Dezembro de 2017 - Segunda-feira



Câmara Municipal de Piritiba publica:

Editais de Convocação - A audiência pública será aberta à sociedade e tem por objetivo promover a discussão, junto a categoria dos profissionais do magistério, autoridades públicas e sociedade civil, sobre a atual proposta de Lei do novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Piritiba.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Câmara Municipal de **PIRITIBA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, neste ato representada pelo Senhor Presidente Silvio Romero Alves Silva, no uso de suas atribuições conferidas nos artigos 46, XII da Lei Orgânica Municipal e art. 39, XI do Regimento Interno desta Casa, faz saber, a quem possa interessar, que realizará, com base no art. 261 do Regimento Interno desta Casa, na forma do regulamento que segue: **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que se realizará na data de 06/12/2017, na Sede da Câmara, às 19:00 horas; tendo como pauta o Projeto de Lei nº 044/2017, cujo dispõe sobre a implantação e a gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais do magistério da rede de ensino público municipal de Piritiba Bahia e dá outras providências.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A audiência pública será aberta à sociedade e tem por objetivo promover a discussão, junto a categoria dos profissionais do magistério, autoridades públicas e sociedade civil, sobre a atual proposta de Lei do novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Piritiba e, em especial, sobre:

- I** – a necessidade de reformular o atual plano;
- II** – se o texto legal atende ao que fora acordado no âmbito da Comissão do PCR;
- III** – a viabilidade financeira e jurídica do referido plano;

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Câmara Municipal de PIRITIBA

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º – Aberta a audiência pelo Exmo. Sr. Presidente, serão convidados a compor o plenário, o Procurador do Município, o Jurídico do Legislativo, um representante da Secretaria de Educação e representante dos profissionais do Magistério.

§ 1º – Caberá ao Presidente informar aos presentes o regulamento das discussões e encaminhamentos, bem como decidir sobre as questões da audiência.

§ 2º – Caberá ao Secretário a elaboração do relatório e da ata da audiência pública.

Art. 3º – Serão ouvidos na audiência pública o Procurador do Município, o Jurídico do Legislativo, um representante da Secretaria de Educação, representante dos profissionais do Magistério, entidades da sociedade civil relacionadas ao tema, mediante ofício endereçado a esta Câmara até 8 horas antes do início desta audiência.

Parágrafo único – Cada convidado terá o tempo de 4 (quatro) minutos para manifestação, podendo ser ampliado ou reduzido de acordo com o número de convidados presentes.

Art. 4º – A seguir, será oportunizada manifestação popular.

§ 1º – Na entrada do espaço onde se realizará a audiência pública, deverá o interessado inscrever-se para fazer uso da palavra, fornecendo seu nome completo, qualificação e entidade a que pertence ou que representa, se for o caso.

§ 2º – As inscrições para manifestação oral poderão ser feitas na mesa destinada a este fim, a partir de 30 (trinta) minutos antes da hora designada para início do evento, até o início da audiência pública, ou posterior deliberação do Presidente do ato.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Câmara Municipal de **PIRITIBA**

§ 3º – O tempo para manifestação oral será decidido na abertura da audiência pública, pelo seu Presidente, em função do número de inscritos e da duração total do tempo de audiência.

§ 4º – O tempo para cada inscrito deverá ser de 3 (três) minutos, podendo ser reduzido ou ampliado, em conformidade com a quantidade de interessados e a conveniência de duração da audiência pública.

§ 5º – A manifestação popular poderá ser feita por escrito, devendo ser entregue no momento especificado, constando nome do participante, endereço, telefones de contato e e-mail, além da Instituição que representa, se for o caso.

§ 6º – Poderá o Presidente restringir as intervenções em razão do número de manifestantes.

Art. 5º – As inscrições para participação de cidadãos na audiência pública serão realizadas na Sede do Poder Legislativo.

Art. 6º – A audiência pública será aberta às 19 horas e encerrada às 22 horas.

DA PUBLICIDADE

Art. 7º – O presente edital será publicado no Diário Oficial, no sítio eletrônico do Poder Legislativo, e afixado na sede da Instituição, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 8º – Da audiência será lavrada ata, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua realização.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Câmara Municipal de **PIRITIBA**

Art. 9º – Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições, para juntada aos autos do Projeto de Lei correlato ao objeto da audiência pública.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada, por meios eletrônicos.

Art. 11 – Os casos omissos serão resolvidos no curso dos trabalhos pelo Presidente da mesa em decisão oral, motivada e irrecorrível.

Art. 12 – Ao final dos trabalhos da audiência pública, considerando os documentos e contribuições apresentados, será elaborado relatório da audiência pública.

Art. 13 – As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Edis e assegurar a participação da sociedade na condução do Processo Legislativo do referido Projeto de Lei.

Piritiba, 01 de dezembro de 2017.

Silvio Romero Alves Silva

Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79
E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br